



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº 39 /2018**

**Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 1 de agosto de 2018:

**Proposta para a afixação de preço da venda do livro “Casa Armoriadas – Escultura Heráldica Pétrea e Azulejar de Família, de Instituições Locais e Nacionais e Profissionalizante. Monogramas”.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que no dia do Município a apresentação do livro pelos autores tenha o custo de 7,50€, e que a partir desse dia o seu custo seja de 10,50€.

**Proposta para a venda do livro “Casa Armoriadas – Escultura Heráldica Pétrea e Azulejar de Família, de Instituições Locais e Nacionais e Profissionalizante. Monogramas” no dia 24 de Julho de 2018 – Ratificação.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do art.35º nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/07/2018.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António Bernardes Veloso, referente ao estabelecimento comercial a churrascaria “O Veloso” – Decisão Final.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor da Sra. Vice-presidente e dos Vereadores Carlos Canais, António Ferreira e Pedro Devesa, e com votos contra dos Vereadores Nuno Claro e Diana Santos, com base nos mesmos argumentos já aduzidos em situações similares, objeto de deliberação em reuniões anteriores [pelo facto do atual regulamento apenas contemplar consumidores domésticos na aplicação do artigo

32º, facto com o qual discordam] indeferir o pedido, atendendo às informações dos serviços, e de se ter verificado que o requerente nada alegou dentro do prazo estipulado, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

**Aprovação do Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação do projeto de Regulamento supra identificado, que deverá ser objeto de consulta pública nos termos legais e, posteriormente, ser deliberada em Assembleia Municipal.

**Aprovação do Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação do Projeto de Regulamento supra identificado, que deverá ser objeto de consulta pública nos termos legais e, posteriormente, ser deliberada em Assembleia Municipal.

**Apoio financeiro à Associação Amizade Condeixa, Bretten, Longjumeau, Pontypool e Idanha para a participação no Festival da Juventude 2018, em Longjumeau e reunião anual entre os Municípios de Condeixa, Bretten, Longjumeau, Pontypool.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 4.930,00 euros à Associação Amizade Condeixa, Bretten, Longjumeau, Pontypool e Idanha, para a sua participação no Festival da Juventude 2018, em Longjumeau.  
O Sr. Vereador Nuno Claro ausentou-se da sala de reuniões, não tendo participado na apresentação, discussão e votação deste assunto por fazer parte dos órgãos sociais da Associação Amizade Condeixa, considerando-se assim impedido, nos termos legais.

**Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de junho de 2018.**

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

**Processo nº 01/2017/57, em nome de Júlio da Piedade Duro, para obras de legalização de ampliação e alteração do piso em cave de um edifício misto (com habitação no piso térreo) destinado a estabelecimento de bebidas, sito em Condeixa-a-Velha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: Para o exercício da atividade deverá cumprir os requisitos aplicáveis constantes do Decreto-Lei nº10/2015, de 16 de Janeiro, na sua atual redação (artigos 21º a 39º); Deverá também

entregar os projetos das seguintes especialidades, ou respetivas isenções (quando aplicável), sob a forma de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado para o efeito, e fundamentado na legislação específica em vigor aplicável; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (fichas eletrotécnicas), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores; Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 01/2017/60, em nome Maria Alice Pocinho de Sousa e Joaquim Bicho Cotovio, para obras de ampliação de uma edificação, atualmente destinada a instalação pecuária e construção de muros (legalização), bem como proceder à alteração da sua utilização para edifício de apoio a atividades agrícolas e florestais, sita em Quinta das Dadas, em Sebal, União de Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, suspender o procedimento pelo prazo de 30 dias, ao abrigo do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos termos e condições dados na informação técnica acima referida.  
Mais deliberou que, ultrapassado esse prazo sem que a ERRANC dê conhecimento da decisão final, sejam averiguados junto da mesma se se encontram reunidos os motivos para a cessação da suspensão.

**Processo nº 11/2015/63, em nome de Manuel Gaspar Rodrigues Ferreira, para atribuição de topónimo em Ega, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sobre o conteúdo da referida informação técnica, nos termos do disposto na alínea ss), do ponto 1, do artº 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, atribuir o topónimo de “ *Canto dos Tufos* “, no lugar de Casal da Fonte, em Ega, conforme arruamento identificado na planta de localização.  
Mais deliberou, dar conhecimento da presente deliberação aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à Junta de Freguesia de Ega. Deverá ainda informar-se a Junta de Freguesia de Ega, uma vez que compete à Junta de Freguesia respetiva colocar e manter as placas toponímicas, conforme o disposto na alínea dd), do artigo 16º da Lei nº75/2013, 12 de Setembro.

**Processo nº 14/2018/17, para legalização de instalação de sombreadores, levada a cabo por Raul Manaia dos Santos num terreno sito em Valada, Condeixa-a-Velha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no sentido de impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do, n.º 2, do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua

atual redação, e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixar um prazo máximo de 60 dias para entrega do processo de legalização.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa